



CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Edital n.º 498/2020

Sumário: Abertura de concurso para admissão de candidatos aos cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem, ano letivo de 2020-2021, autorizados a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave e Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa.

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa e Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, encontra-se aberto o concurso para admissão de candidatos aos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, a iniciar no ano letivo 2020-2021, nomeadamente:

1 — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave:

a) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, homologado pela Portaria n.º 1332/2004, de 19 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1376/2009, de 29 de outubro (90 ECTS);

b) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, homologado pela Portaria n.º 1467/2004, de 17 de dezembro, alterado pela Portaria n.º 839/2009, de 31 de julho (90 ECTS);

c) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, homologado pela Portaria n.º 374/2017, de 18 de dezembro (60 ECTS);

2 — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa:

a) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, homologado pela Portaria n.º 1331/2004, de 19 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1378/2009, de 29 de outubro (90 ECTS);

b) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, homologado pela Portaria n.º 1368/2004, de 27 de outubro, alterado pela Portaria n.º 836/2009, de 31 de julho (90 ECTS);

c) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, homologado pela Portaria n.º 1062/2005, de 17 de outubro e alterado conforme Aviso n.º 14121/2010, de 15 de julho (90 ECTS);

d) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, homologado pela Portaria n.º 1323/2004, de 16 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1377/2009, de 29 de outubro (90 ECTS).

3 — As condições de candidatura são cumulativamente:

a) Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — As vagas são em número de 25 (vinte e cinco), para cada curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem.

5 — A candidatura é formalizada através de boletim de candidatura a fornecer pelo gabinete de ingresso da CESPU, CRL, tendo em anexo os documentos comprovativos das informações nele mencionadas.



6 — O boletim de candidatura é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Requerimento a solicitar candidatura ao curso (impresso a fornecer pela Escola);
- c) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
- d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final (original ou cópia autenticada).
- e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso a fornecer pela Escola);
- f) Certidão comprovativa (original) da categoria profissional e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até à data de candidatura), passada pela entidade patronal com assinatura autenticada com selo branco.

7 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários ao processo de seriação.

8 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.

9 — Os documentos de candidatura devem ser entregues no Gabinete de Ingresso ou enviados por correio, com aviso de receção, dentro dos prazos fixados, para as seguintes moradas:

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave
Gabinete de Ingresso
Rua José António Vidal, n.º 81
4760 — Vila Nova de Famalicão
Telef.: 252 303 600/252 303 630
Para mais informações: ingresso@cespu.pt

10 — As regras de seriação a utilizar para a seleção dos candidatos estão fixadas em documento anexo a este edital.

11 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

Etapas	Prazos/termos
Afixação do edital de candidatura	12 de março de 2020.
Apresentação da candidatura:	
1.ª fase	16 de março a 4 de maio de 2020.
2.ª fase	18 de maio a 13 de julho de 2020.
Afixação dos editais de seriação dos candidatos:	
1.ª fase	11 de maio de 2020.
2.ª fase	20 de julho de 2020.
Apresentação das reclamações:	
1.ª fase	11 a 15 de maio de 2020.
2.ª fase	20 a 24 de julho de 2020.
Formalização da matrícula e inscrição:	
1.ª fase	11 a 15 de maio de 2020.
2.ª fase	20 a 24 de julho de 2020.

Nota. — Na 2.ª fase de ingresso (eventual) apenas serão colocadas a concurso vagas sobranes da 1.ª fase.

12 — Os Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem terão início a partir de outubro 2019.

13 — Apenas se garante a abertura dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem se o número de matrículas for igual ou superior a quinze, para cada curso.



14 — Os Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem funcionarão nos seguintes horários:

ESSVale do Sousa — Gandra ou Penafiel (consoante preferência da maioria dos inscritos)

Três dias/semana — 16h às 22h

Sábado — 9 às 13h — 14h — 18h

ESSVale do Ave — Vila Nova de Famalicão

Um dia — 9 às 13h — 14h — 18h;

Três dias/semana — 16h às 22h ou

Horário intensivo uma semana/mês para a componente teórica

11 de março de 2020. — O Presidente da Direção da CESP, C. R. L., *Professor Doutor A. Almeida Dias*.

ANEXO I

Critérios gerais a considerar na seleção e seriação dos candidatos

1 — Formação académica e profissional (pontuação máxima 10 pontos)

1.1 — Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima 4 pontos):

< 12 valores — 1 ponto;

13 valores — 2 pontos;

14 valores — 3 pontos;

> 15 valores — 4 pontos.

Nota. — Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

1.2 — Formação Profissional (pontuação máxima 6 pontos):

Cursos de formação pós-básica (ministrados em estabelecimentos de ensino superior) — 3 pontos por cada curso.

2 — Atividades de educação permanente, realizadas nos últimos 2 anos, devidamente certificadas (pontuação máxima 10 pontos):

2.1 — Atividades de educação permanente (pontuação máxima 5 pontos):

Ações ou cursos de educação permanente — 0,2 pontos por cada 6 horas.

Nota. — O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração superior a seis horas.

2.2 — Publicações (pontuação máxima 2 pontos):

Publicações — 0,5 pontos por cada publicação.

2.3 — Apresentação de posters e/ou comunicações livres (pontuação máxima 3 ponto):

Apresentação de poster e/ou comunicações livres — 0,5 pontos por cada.

Nota. — Consideram-se apenas as atividades de educação permanente frequentadas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal. Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.



3 — Tempo de serviço como enfermeiro (pontuação máxima 10 pontos):

Nota. — O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- a) Número de anos de exercício profissional;
- b) Período a que se reporta a contagem do número de anos.

O tempo máximo a ser contabilizado é de 20 anos de tempo de serviço completo em tempo integral até à data da candidatura.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

São atribuídos 0,5 pontos por ano.

Critérios gerais de desempate:

1 — Licenciado pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde-Norte ou Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

2 — Profissionais que colaborem ou tenham colaborado com o Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

3 — Maior tempo de serviço na categoria (anos/meses/dias).

313110151